



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 153/2021 - PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

PROCESSO Nº 065/2021

Nº PREGÃO 0652021

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2021

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.481.233/0001-72, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ROMAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 065/2021 e o requerimento ([86618264](#)), resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 153/2021**, com a empresa **BIOSAVE - DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.919.350/0001-00, estabelecida à Rua Alexandre de Siqueira nº 89 Bairro Calças, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.775-540, telefone: (31) 3273-1972, e-mail [vendas@biosave.com.br](mailto: vendas@biosave.com.br), neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **NATÁ BATISTA GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, RG nº MG 5.644.303, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 513.146.736-53, residente e domiciliado à Rua Aímorez nº 2559 – Apto 1802, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte - MG, CEP 30.140-076, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação** da Ata de Registro de Preços nº 153/2021, por mais 12 (doze) meses;

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 153/2021, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2	326355	PLACA PRONTA PARA USO, TIPO AGAR MUELLER HINTON, MEDINDO 90 X 15MM	UNIDADE	7.500	LABORCLIN/540145	10	3,00	22.500,00
3	326923	PLACA PRONTA PARA USO, TIPO AGAR SANGUE DE CARNEIRO 5%, MEDINDO 90 X 15MM	UNIDADE	69.600	LABORCLIN/540159	10	3,40	236.640,00
4	326357	PLACA PRONTA PARA USO, TIPO AGAR MACCONKEY, MEDINDO 90 X 15MM	UNIDADE	72.000	NEWPROV/PA15	10	2,85	205.200,00
6	379203	PLACA PRONTA PARA USO, TIPO CROMOGÊNICO PARA MRSA, MEDINDO 90 X 15MM	UNIDADE	9.600	LABORCLIN/540210	10	9,40	90.240,00
7	326803	PLACA PRONTA PARA USO, TIPO AGAR SALMONELLA/SHIGELLA, MEDINDO 90 X 15MM	UNIDADE	144	NEWPROV- PA33	10	3,80	547,20
8	413149	PLACA PRONTA PARA USO, TIPO AGAR CROMOGENICO PARA LEVEDURA, MEDINDO 90 X 15 MM	UNIDADE	8.400	LABORCLIN/540115	10	8,20	68.880,00
9	473359	PLACA PRONTA PARA USO, TIPO AGAR SCREENING CROMOGENICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS PRODUTORAS DE CARBAPENEMASE (KPC), MEDINDO 90 X 15MM	UNIDADE	13.800	LABORCLIN/540209	10	10,23	141.174,00
10	381173	PLACA PRONTA PARA USO, BIPARTIDA COM MEIO ÁGAR CLED E MACCONKEY, MEDINDO 90 X 15MM	UNIDADE	12.600	NEWPROV/PA50	10	3,38	42.588,00
12	355830	TUBO COM MEIO PRONTO PARA USO, TIPO AGAR MICOSEL - TUBO PADRÃO 16X150MM	UNIDADE	720	LABORCLIN/510021	10	3,75	2.700,00
13	355831	TUBO COM MEIO PRONTO PARA USO, TIPO ÁGAR INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI), TUBO PADRÃO 16X150MM	UNIDADE	9.300	LABORCLIN/510057	10	3,20	29.760,00
Total geral R\$ 840.229,20 (oitocentos e quarenta mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)								R\$ 840.229,20

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **15 de outubro de 2022 a 15 de outubro de 2023**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no art. 7º, § 1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3.2 Fica expressamente pactuado que a presente Ata de Registro de Preços perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:
- 4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou
4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49, 50 e 52 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial
c) Multa de 20% sobre o valor global em caso de inexecução total
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IGESDF, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 065/2021, sendo aceitas pela empresa **Biosave – Diagnóstica Ltda**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

RONAN PEREIRA LIMA CPF: 667.917.316-72 Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

NATÁ BATISTA GONÇALVES CPF: 513.146.736-53
BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 10.919.350/0001-00



Documento assinado eletronicamente por **NATÁ BATISTA GONÇALVES**, RG nº **MG5644303 - SSP-MG, Usuário Externo**, em 13/10/2022, às 09:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 14/10/2022, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **97619910** código CRC= **064624E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900

04016-00091208/2020-63

Doc. SEI/GDF 97619910

Criado por 00012311, versão 3 por 00012311 em 11/10/2022 17:02:33.